

Art. 3º - A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN ALMIRANTE RENATO DE MIRANDA MONTEIRO sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

#### PORTARIA Nº 112, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria o Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Abufari/AM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I, do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta; Considerando a Instrução Normativa ICM nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais; Considerando o Decreto nº 87.585 de 20 de setembro de 1982, que criou a Reserva Biológica do Abufari, no Estado do Amazonas; e Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICM nº 02120.000102/2011-55, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Abufari/AM, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Abufari é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

II - Coordenação Técnica Local de Tapauá/AM da Fundação Nacional do Índio - FUNAI - sendo um titular e um suplente;

III - Centro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC/AM, sendo um titular e um suplente;

IV - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, sendo um titular e um suplente;

V - Unidade Local de Tapauá/AM do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM, sendo um titular e um suplente;

VI - Faculdade de Ciências Agrárias - UFAM, sendo um titular e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, sendo um suplente;

VII - Prefeitura Municipal de Tapauá/AM, sendo um titular e um suplente;

VIII - Câmara Municipal de Tapauá/AM, sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

IX - Setor 1: Comunidade Enseada, sendo um titular e um suplente;

X - Setor 2: Comunidade Fazenda, sendo um titular e um suplente;

XI - Setor 3: Comunidade São Sebastião, sendo um titular e um suplente;

XII - Setor 4: Comunidades Bentevi de Cima, Bentevi de Baixo e Tauamiri, sendo um titular e um suplente;

XIII - Setor 5: Comunidades Macapá, Barreirinha e Pupunha, sendo um titular e um suplente;

XIV - Setor 6: Comunidades Tambaqui Grande, Tambaquinzinho, Boca do Tambaqui e Sao Joao do Tambaqui, sendo um titular e um suplente;

XV - Setor 7: Comunidades Novo Paraiso, Boca do Panelão, Turiaçu, Lago do Limão, sendo um titular e um suplente;

XVI - Setor 8: Comunidades São João Batista Três Bocas, São Francisco das Três Bocas, Guajaratuba, Capoeirinha, sendo um titular e um suplente;

XVII - Setor 9: Comunidades Bico de Arara, Campina, Beabá de Cima e Beabá de Baixo, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Setor Indígena: Comunidades Apurinã, sendo um titular e um suplente;

XIX - Colonia de Pescadores Z-27, sendo um titular e um suplente;

XX - Instituto Piagaçu Purus - IPI, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo Único. O Conselho Consultivo sera presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Biológica do Abufari, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1º O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno, no prazo de noventa dias contados a partir da data de posse.

§2º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

#### PORTARIA Nº 113, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Pirajubá/SC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 9.985, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta; Considerando o Decreto nº 533 de 20 de maio de 1992, que criou a Reserva Extrativista Marinha do Pirajubá, no estado de Santa Catarina; Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento de Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável Federal; e Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.001421/2009-04, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Pirajubá, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Pirajubá é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

II - Superintendência Federal do Ministério da Pesca e Aquicultura no Estado de Santa Catarina - MPA/SC, sendo um titular e um suplente;

III - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO/SBFL, sendo um titular e um suplente;

IV - Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - FATMA, sendo um titular e um suplente;

V - Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA/SC, sendo um titular e um suplente;

VI - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CANSAN, sendo um titular e um suplente;

VII - Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF, sendo um titular e um suplente;

VIII - Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

IX - Associação dos Moradores Recreio Santos Dumont - AMOSAD, sendo titular, e Associação de Moradores e Amigos do Carianos - AMOCAR, sendo suplente;

X - Associação dos Moradores do Campeche - AMOCAM, sendo um titular e um suplente;

XI - Colônia de Pescadores Z-11, sendo um titular e um suplente;

XII - Sindicato dos Pescadores do Estado de Santa Catarina - SINDPESCA, sendo um titular e um suplente;

XIII - Coletores de Berbigão Associados 1 - Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;

XIV - Coletores de Berbigão Associados 2 - Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;

XV - Coletores de Berbigão Associados 3 - Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;

XVI - Coletores de Berbigão Associados 4 - Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;

XVII - Coletores de Berbigão Associados 5 - Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Coletores de Berbigão Associados 6 - Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;

XIX - Coletores de Berbigão Associados 7 - Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;

XX - Coletores de Berbigão Associados 8 - Associação Caminhos do Berbigão, sendo um titular e um suplente;

XXI - Coletores de Berbigão Não-Associados, sendo um titular e um suplente;

XXII - Pescadores Artesanais Não-Associados 1, sendo um titular e um suplente;

XXIII - Pescadores Artesanais Não-Associados 2, sendo um titular e um suplente;

XXIV - Extratores de Caranguejo Não-Associados 1, sendo um titular e um suplente;

XXV - População Tradicional 1 - Recursos Explotados como complemento de renda, sendo um titular e um suplente;

XXVI - População Tradicional 2 - Recursos Explotados como complemento de renda, sendo um titular e um suplente;

XXVII - População Tradicional 3 - Recursos Explotados como complemento de renda, sendo um titular e um suplente;

XXVIII - População Tradicional 4 - Recursos Explotados como complemento de renda, sendo um titular e um suplente;

XXIX - População Tradicional 5 - Recursos Explotados como complemento de renda, sendo um titular e um suplente; e

XXX - População Tradicional 6 - Recursos Explotados como complemento de renda, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo será presidido pelo Chefe da Reserva Extrativista Marinha do Pirajubá, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Pirajubá serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

§1º O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º Antes de sua aprovação pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento e manifestação, caso haja alterações.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do ICMBio para publicação de nova portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

#### PORTARIA Nº 114, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Renova a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista de Ciriaco/MA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 9.985, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta; Considerando o Decreto nº 534 de 20 de maio de 1992 que criou a Reserva Extrativista Ciriaco, no estado do Maranhão; Considerando a Instrução Normativa ICM nº 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento de Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável Federal; Considerando a Portaria IBAMA nº 66, de 06 de julho de 2004, que criou o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Ciriaco/MA; Considerando as deliberações e proposições constantes da Resolução nº 03, de 21 de junho de 2011, do Conselho Deliberativo da RESEX do Ciriaco; e Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICM nº 02001.004160/2004-85, resolve:

Art. 1º - Renovar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Ciriaco, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Ciriaco é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

II - Câmara Municipal de Vereadores de Cidelândia/MA, sendo um titular e um suplente;

III - Campus de Imperatriz/MA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, sendo um titular e um suplente;

IV - Campus de Imperatriz/MA do Centro de Ciências Sociais, da Saúde e Tecnologia da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, sendo um titular e um suplente;

V - Centro de Estudos Superiores de Imperatriz da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, sendo um titular e um suplente;

VI - Escritório Regional de Imperatriz-MA da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, sendo um titular e um suplente;

VII - Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA, sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

VIII - Regional Tocantins do Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS, sendo um titular e um suplente;

IX - Regional Tocantins do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu - MIQCB, sendo um titular e um suplente;

X - Centro de Educação e Cultura do Trabalhador Rural do Maranhão - CENTRU, sendo um titular e um suplente;

XI - Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas da Reserva de Ciriaco - ATARECO, sendo um titular e um suplente;

XII - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cidelândia/MA - STTR, sendo um titular e um suplente;

XIII - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cidelândia/MA - SNDSEPUC, sendo um titular e um suplente;

XIV - Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Cidelândia, sendo um titular e um suplente;

XV - Associação Beneficente Bom Samaritano - ABBS, sendo um titular e um suplente;

XVI - Comunidade Viração, sendo 05 titulares e 05 suplentes;